



À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Presidente da C.M.I  
11 AGO 2020

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 044 /2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE EMBARQUE AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS DO TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, **APROVOU** e eu, Valmir Climaco de Aguiar, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **sanciono e público** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a isenção de **TAXA DE EMBARQUE** aos usuários de transportes aquaviário e terrestre no município de Itaituba que sejam beneficiários do TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Doutor "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**" em 10 de agosto de 2020.

DAVID QUINTERO

SALOMAO:46006109204

Assinado de forma  
digital por DAVID

QUINTERO

SALOMAO:46006109204

Dados: 2020.08.10

11:27:28 -03'00'

**DAVID QUINTERO SALOMÃO**  
**VEREADOR - PL**

Câmara Municipal de Itaituba  
Palácio dos Santos Anjos  
Avenida de Câmara Parlamentar  
Nº 120004-1

10.08.20 às 11:45h